



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Cristiano Anuniação dos Passos  
PL 134/2024

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Edil Ítalo Gabriel Moreira, que “*Dispensa de Habite-se para Imóveis Construídos Há Mais de 50 Anos no Município de Sorocaba*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, que exarou parecer opinando pela **ilegalidade e inconstitucionalidade do PL.**

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça.

De nossa parte, não verificamos afronta à Separação de Poderes, nem imposição de medida administrativa capaz de violar a Reserva de Administração, ou mesmo a iniciativa reservada do Chefe do Executivo, o que está de acordo com o Tema nº 917, de Repercussão Geral, do E. Supremo Tribunal Federal.

Contudo, **materialmente**, entendemos que o **Poder de Polícia Administrativa**, especialmente de construções, **restaria enfraquecido** de forma desproporcional, visto que **o próprio Código de Obras do Município já trata das exigências de alvará de construção e habite-se** (arts. 348 e 384 da Lei 1.437, de 21 de novembro de 1966). Assim, caso se admitisse alteração legislativa, ela deveria se dar nesses dispositivos, em prol da melhor técnica-legislativa.

Contudo, o maior ponto do PL ainda é a **flexibilização do habite-se**, sendo que, conforme **diversos julgados** apontados no parecer jurídico, **declararam a inconstitucionalidade de leis municipais que enfraqueceram o poder de polícia de construções**, destoando das diretrizes urbanísticas das legislações federais e estaduais: ADINs 2040917-61.2022.8.26.0000; 2299687-34.2020.8.26.0000 e 2047126-17.2020.8.26.0000

Ante o exposto, o **PL padece de ilegalidade e inconstitucionalidade material.**

S/C., 13 de maio de 2024.

**CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS**  
Presidente-Relator

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350035003900390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 13/05/2024 12:26

Checksum: **13B46EA07F7B875252393A19993EF6DA8ABF0C43BC422D959E7900E3338DC9EF**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 13/05/2024 16:42

Checksum: **379FBA3396C422E2956BD21302890E75C0FD8DC6A84E94CC597E5A78BDBA31EF**

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 14/05/2024 08:05

Checksum: **C696F7D9777422C6A6E4AA8CD927F38AB4D27368BCBDEA51F36673435C6D0F90**

